

PREFEITO ELEITO RIGO TELES ENTRA NA JUSTIÇA E ERIC COSTA DESISTE DE VENDER A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

Publicado em 18 de dezembro de 2020 por Minuto Barra



No apagar das luzes do mandato, o prefeito Eric Costa abriu um Pregão para vender a folha de pagamento dos funcionários por quase R\$ 3 milhões.

Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

No último dia 2 de Dezembro o prefeito de Barra do Corda Eric Costa do PCdoB abriu um Pregão no setor de licitações e contratos da prefeitura com o intuito de vender a folha de pagamento dos funcionários públicos.

Ocorre que, o contrato atual que a prefeitura tem com a Caixa Economica vence apenas em junho de 2021 e, mesmo assim, Eric Costa enviou um ofício ao banco buscando quebrar o contrato, mesmo sabendo que a prefeitura sofreria uma multa superior a R\$ 600 mil.

A Caixa Econômica é a responsável pelo pagamento de todos os funcionários da prefeitura de Barra do Corda.

A Caixa pagou em 2016 o valor de R\$ 2,6 milhões para ser a detentora em receber o dinheiro dos cofres da prefeitura e creditar nas contas dos servidores.

No apagar das luzes do mandato, faltando pouco mais de 27 dias, ou seja, no último dia 2 de dezembro, o comunista Eric Costa sem nenhuma justificativa plausível buscou vender a folha de pagamento pelo valor milionário de R\$ 2,8 milhões.

Devido o Blog Minuto Barra ter repercutido esse escândalo, nenhum Banco compareceu ao pregão para apresentar proposta de comprar a folha de pagamento.

O prefeito eleito Rigo Teles preocupado com a multa que a prefeitura iria sofrer logo no início de sua gestão, acabou acionando o Poder Judiciário para impedir tal investida de Eric Costa.

Com medo, o prefeito Eric Costa desistiu de vender a folha. O comunista comunicou ao juiz Queiroga Filho de sua desistência ontem dia 17 de dezembro.

Veja abaixo a parte final do comunicado de Eric Costa ao juiz Queiroga Filho através do Procurador da prefeitura;

MINUTO BARRA

assinado eletronicamente por: KAYRONN SA SILVA - 17/12/2020 18:27:08
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012171827086670000036943052
Número do documento: 2012171827086670000036943052

Num. 393941



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

(dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais), porquanto a proposta final esperada pelo Município seria de no mínimo o dobro deste valor.

Contudo, em que pese o Município tentar contratar pela proposta mais vantajosa, e não havendo tempo hábil para a concretização do Certame, informa-se que a Sessão Pública realizada no dia 02 de dezembro de 2020 foi encerrada sem propostas, haja vista o não comparecimento de nenhuma instituição financeira, caracterizando-se "licitação deserta".

Noutro giro, verifica-se que o pedido liminar tinha por objeto obstar a realização da referida Sessão Pública, no entanto, o Autor ajuizou a presente demanda após a realização da Sessão, o que denota a clara perda do objeto da medida liminar, haja vista a Sessão já haver ocorrido.

De igual sorte, o pedido de mérito, que pairava sobre a anulação do Certame e a obstar a realização qualquer licitação desta natureza até o fim do contrato com a Caixa Econômica Federal, também restam prejudicados pela perda do objeto tendo em vista que, não havendo tempo hábil para a concretização do Certame, o Município entendeu por bem cancelar o Pregão Eletrônico e deixar que a próxima administração adote as medidas que entender cabíveis em relação à continuidade ou não do processo de venda da folha de pagamento.

Por todo o exposto, requer a extinção da presente demanda, sem resolução do mérito.

Nestes termos

pede deferimento.

Barra do Corda-MA, 17 de dezembro de 2020.

Kayronn Sá Silva
Subprocurador Municipal
Portaria 213/2020
OAB/MA 21.383